

## **Dados agora conhecidos confirmam denúncia feita pela FENPROF**

**Ministério da Educação, ilegalmente, não abriu 713 vagas para vinculação extraordinária.**

**FENPROF exige reparação da ilegalidade com produção de efeitos a 1 de setembro de 2017.**

Na sequência das decisões da Comissão Nacional de Proteção de Dados e da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos, ambas favoráveis à pretensão da FENPROF, o Ministério da Educação teve de disponibilizar a listagem de docentes contratados que, por terem 4.380 dias ou mais de serviço e se encontrarem colocados, no ano transato, em horário anual e completo, deram lugar à abertura das 3019 vagas colocadas a concurso no designado Concurso de Integração Extraordinário (CIE).

Comparada a listagem do Ministério da Educação com a da FENPROF, existe uma diferença de 713 nomes. Isto é, **há mais 713 docentes que, de acordo com o levantamento efetuado, reuniam os requisitos que davam origem a vaga no CIE e que não foram considerados pelo Ministério da Educação para esse efeito.**

Perante esta situação, que há muito vinha denunciando, a FENPROF enviou, hoje mesmo, um ofício ao Ministro da Educação, acompanhado de um quadro-síntese, grupo a grupo, com o número de vagas em falta, bem como a listagem dos 713 docentes que, apesar de reunirem os requisitos, de acordo com os dados recebidos do Ministério da Educação, não determinaram a abertura de vaga.

Relativamente a estes docentes, a FENPROF considera obrigatório que, em relação a cada um deles, o Ministério da Educação justifique a razão por que a sua situação não deu origem à abertura de vaga em CIE. A confirmar-se, como tudo indica, que, em desrespeito pela lei, não foram criadas 713 vagas, a FENPROF, no ofício dirigido ao Ministro da Educação, considerou indispensável a marcação de uma reunião na qual se efetue o apuramento final das vagas em falta e se estabeleça a forma de, ainda no corrente ano letivo, com produção de efeitos a 1 de setembro de 2017, esta ilegalidade ser reparada.

As **713** vagas em falta distribuem-se assim pelos diversos grupos de recrutamento (ordem decrescente de vagas em falta):

GR 110 - **274** vagas; 910 - **82**; 500 - **79**; 290 - **51**; 230 - **42**; 620 - **38**; 220 - **25**; 120 - **24**; 510 - **12**; 520 - **12**; 100 - **10**; 210- **10**; 420 - **9**; 550 - **9**; 300 - **6**; 260 - **5**; 350 - **5**; 540 - **5**; 400 - **3**; 600 - **3**; 920 - **3**; 200 - **2**; 330 - **2**; 250 - **1**; 320 - **1**.

Este é o número de docentes contratados que, grupo a grupo, deveria ter vinculado, o que totalizaria 3.732 entradas em quadro e não, apenas, 3019.

**A reposição da legalidade impõe que o Ministério da Educação integre nos quadros os docentes em falta, com produção de efeitos a 1 de setembro de 2017.**

#### **NÚMEROS DO CONCURSO DE INTEGRAÇÃO EXTRAORDINÁRIO (CIE)**

- **6.950** – Colocações em horários anuais e completos em 2016/2017, no âmbito da contratação;

- **3.234** – Docentes colocados em horários anuais e completos, em 2016/2017, com mais de 4.380 dias de serviço (12 anos), que constam das listas definitivas de ordenação;

- **3.019** – Docentes que o ME considerou reunirem requisitos para originar a abertura de vaga, correspondendo às vagas abertas;

- **713** – Docentes que, pelo levantamento efetuado pela FENPROF, também reuniam os requisitos para a abertura de vaga, mas que o ME não considerou (independentemente de estes docentes se terem, ou não, apresentado a concurso).

**Quadro-síntese das 713 vagas que, de acordo com levantamento efetuado  
pela FENPROF, estão em falta**

(Grupo a grupo / por QZP)

<b>Grupo</b>	<b>QZP</b>										<b>Total</b>
	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	
<b>100</b>	0	0	0	0	0	1	5	1	0	3	<b>10</b>
<b>110</b>	69	10	10	8	6	18	131	1	4	17	<b>274</b>
<b>120</b>	9	6	1	0	1	4	3	0	0	0	<b>24</b>
<b>200</b>	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	<b>2</b>
<b>210</b>	0	0	0	1	0	0	7	1	0	1	<b>10</b>
<b>220</b>	1	1	2	0	0	1	16	0	1	3	<b>25</b>
<b>230</b>	2	0	2	0	0	3	32	0	1	2	<b>42</b>
<b>240</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
<b>250</b>	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	<b>1</b>
<b>260</b>	0	0	0	0	0	1	2	1	1	0	<b>5</b>
<b>290</b>	24	6	8	1	2	1	4	2	1	2	<b>51</b>
<b>300</b>	1	0	1	0	0	0	1	1	0	2	<b>6</b>
<b>310</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
<b>320</b>	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	<b>1</b>
<b>330</b>	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	<b>2</b>
<b>340</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
<b>350</b>	1	0	1	0	0	1	1	1	0	0	<b>5</b>
<b>400</b>	1	0	0	1	0	0	1	0	0	0	<b>3</b>
<b>410</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
<b>420</b>	0	1	1	0	0	0	2	1	1	3	<b>9</b>
<b>430</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
<b>500</b>	3	6	4	0	1	8	41	3	5	8	<b>79</b>
<b>510</b>	2	0	0	0	1	1	6	0	1	1	<b>12</b>
<b>520</b>	0	0	0	0	0	0	9	0	1	2	<b>12</b>
<b>530</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
<b>540</b>	2	1	1	0	1	0	0	0	0	0	<b>5</b>
<b>550</b>	1	0	1	1	0	2	3	0	0	1	<b>9</b>
<b>560</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
<b>600</b>	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	<b>3</b>
<b>610</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
<b>620</b>	1	4	1	2	3	3	14	5	5	0	<b>38</b>
<b>910</b>	1	0	0	3	0	10	49	3	5	11	<b>82</b>
<b>920</b>	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	<b>3</b>
<b>930</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
<b>Total</b>	<b>119</b>	<b>37</b>	<b>33</b>	<b>17</b>	<b>16</b>	<b>57</b>	<b>330</b>	<b>20</b>	<b>26</b>	<b>58</b>	<b>713</b>